




Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 951/85

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. ALBERTO DANIEL, uma área de terreno medindo 3.310,00M², situada próxima ao trevo Serra Dourada/Maringã, no Bairro CIVIT, neste Município, destinada à conclusão do trecho da ligação Norte/Sul ao trevo da Serra Dourada.
- Art. 2º - O preço de aquisição do imóvel será de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), ocorrendo a despesa por conta da dotação 600.610.13.76.448.1.4111.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 04 de Dezembro de 1985.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal